

PARECER Nº 1061/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0009/2011.

O Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Jamil Murad (PC do B), proíbe o uso da serra de fita de mesa fixa para o corte de carnes no município de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura estabelece no parágrafo único do artigo primeiro que para o corte de carnes, no âmbito do Município de São Paulo, somente será admitido o uso da serra de fita com mesa móvel.

No caso de inobservância das disposições legais, o estabelecimento infrator ficará sujeito à pena de advertência, multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e multa no valor dobrado em caso de reincidência.

Depreende-se da justificativa do autor que o objetivo da propositura é instituir medidas preventivas de segurança para a preservação da integridade física e a saúde dos trabalhadores da indústria de carne de abate e seu processamento.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

Em face do exposto e do relevante interesse público, entendemos que a propositura disciplinará a atividade econômica local, restringindo o uso de equipamentos inadequados e que comprometam os níveis de segurança dos trabalhadores e a eficiência dos arranjos produtivos em açougues e frigoríficos, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 14.09.2011.

Gilson Barreto - PSDB – Presidente

Wadih Mutran - PP - Relator

Aurélio Nomura - PV

David Soares - PSC

Domingos Dissei - DEM

Senival Moura - PT